

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



**GABINETE DO PREFEITO
JURÍDICO**

LEI N.º 12, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a adoção do novo salário mínimo nacional como referência mínima dos vencimentos, proventos e salários dos servidores e pensionistas do município de Coração de Maria, na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica estabelecido o salário mínimo nacional no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), como referência mínima dos vencimentos, proventos e salário base dos servidores ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas do Município de Coração de Maria.

Art. 2º- O ajuste de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Coração de Maria, 24 de março de 2017.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araújo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba
www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8ECF5A8325C012AFDB6F5FF65CA50CC6

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**GABINETE DO PREFEITO
JURÍDICO**

LEI Nº 13, DE 24 de MARÇO DE 2017.

Concede revisão geral anual aos Vencimentos Dos Agentes Administrativos do município de Coração de Maria – BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Concede revisão geral anual, de conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 6,5% (seis, vírgula, cinco por cento), sobre os vencimentos do cargo de Assistente Administrativo, referência salarial (RS 02), constante no anexo I da Lei Municipal 02 de 22 de março de 2016.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de fevereiro de 2016 a janeiro de 201.

Art. 2º O reajuste de que trata esta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Coração de Maria, 24 de março de 2017.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba
www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8ECF5A8325C012AFDB6F5FF65CA50CC6

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**GABINETE DO PREFEITO
JURÍDICO**

ANEXO I

I	1192,78	1216,63	1240,63	1265,78	1291,10	1316,92	1343,27	1370,13
II	1216,63	1240,96	1265,32	1291,10	1316,92	1343,27	1370,13	1397,53
III	1240,96	1265,78	1290,75	1316,92	1343,27	1370,13	1397,53	1425,48

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**GABINETE DO PREFEITO
JURÍDICO**

LEI Nº 14, DE 24, DE MARÇO DE 2017.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete, vírgula, sessenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O valor atualizado será de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oitenta centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 1149,40 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º janeiro de 2017.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas do reajuste do piso que trata esta lei são os consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, através da dotação orçamentária: 2025 e elemento de despesa nº 3.1.9.0.11.000000

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, 24 de março de 2017.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDINEUZA OLIVEIRA LIMA CERQUEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72